



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI N° 3.731/2021**, de 02 de Agosto de 2.021.

*Dispõe sobre a abertura da Ação 2.122. Incremento Temporário MAC Emenda Parlamentar da Deputada Federal Renata Abreu. Portaria n° 1.433 e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos transferidos pelo Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 50.000,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 26/07/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente a Ação 2.122. Incremento Temporário MAC Emenda Parlamentar da Deputada Federal Renata Abreu - Portaria n° 1.433 MS, para despesas de custeio na Saúde, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00, para suplementar a seguinte dotação:

02.06.01. FMS - Assistência Médica e Sanitária  
F.P. 10.302.0008.2.122. Incremento Temporário Emenda Parlama  
Deputada Federal Renata Abreu Portaria n° 1.433.  
33.90.30.00. Material de Consumo  
Ficha – 645  
Recurso – 05 União  
Valor.....**R\$ 50.000,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 02 de Agosto de 2021.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021